



ESTADO DO PARÁ  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO – PA.**



PORTARIA N.º 67/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao (a) servidor (a) Sr (a). ANTONIA MACEDO DE CARVALHO, portador (a) do RG n.º 2765829 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 235.200.002-53, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, em conformidade com o art. 12, III, “b” da Lei Complementar Municipal n.º. 058/2011, c/c art. 40, § 1º, inciso III, aliena “b” da Constituição Federal, devendo o mesmo ser reajustados nos moldes do § 8º do art. 40 da CF (redação dada pela EC n. 41/2003 – sem paridade).

|                            |                      |
|----------------------------|----------------------|
| VENCIMENTO                 | R\$: 2.019,93        |
| AD. TEMPO DE SERVIÇO 24%   | R\$: 484,78          |
| TOTAL                      | R\$: 2.504,71        |
| VALOR APURADO              | R\$: 1.762,54        |
| COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL | R\$: 0,00            |
| <b>VALOR DO PROVENTO</b>   | <b>R\$: 1.457,19</b> |

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 1.457,19** (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, Cujo pagamento do benefício será conforme o que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 27 dias de junho de 2023.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto n.º 227/2020**